



Prefeitura Municipal de Jatobá



LEI Nº: 620/2026

EMENTA: Dá nome a creche municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “**CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ZULEIDE DA SILVA**”, a creche que está em fase de construção pelo governo do Estado de Pernambuco, que será Administrada pelo Município, localizada na Avenida Eletrobrás Sul, no Bairro de Itaparica, Jatobá/PE, devendo o município adotar as providências necessárias ao registro ou cadastro da mesma, aos órgãos que se fizerem necessários.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições contrário. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2026

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão - SAG

Portaria 001/2025